



**Convite nº 01/2017**

**Processo nº 01/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

A Câmara Municipal de Taboão da Serra faz saber que se encontra aberto o **CONVITE Nº 01/2017**, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Cópia completa deste Convite e Anexos poderá ser retirada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h30min, onde poderão ser obtidas maiores informações.

#### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

A presente licitação será presidida pela Comissão Permanente Julgadora de Licitações, criada pelo Ato da Mesa nº 02/2017 composta pelo Presidente da Comissão: Isaias Raimundo dos Santos e os membros, Reinaldo Silva Borges e Augusto Miranda Lewin.

Os licitantes deverão apresentar envelopes fechados, opacos, contendo, no primeiro envelope os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e no segundo, a **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão ser entregues, na forma do item 05 e 06 deste edital, até às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2017, à Comissão, na Diretoria de Licitações da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sito à Estrada São Francisco, 2013, Jardim Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, onde se realizarão todas as reuniões previstas.

A Comissão reunir-se-á às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2017, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os quais serão conferidos e examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que poderão fazer impugnações ou delas se defender. Os licitantes poderão enviar em seu lugar, representantes legais os quais deverão estar expressamente autorizados, mediante carta papel timbrado assinado pelos sócios ou diretores da empresa licitante, que estarão autorizados a acompanhar as fases desta licitação.

Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes às decisões proferidas pela Comissão quanto a **HABILITAÇÃO**, a abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS** das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as proposta serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

A participação na presente licitação fica vinculada à retirada de cópia do Convite e anexos, por parte da pessoa interessada, sendo vedada cessão a terceiros.







A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

### 01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR HORA**, e tem como objeto à aquisição e instalação de antenas para ambiente interno e repetidoras de sinais externos, providos pelas operadoras de telefonia móvel celular, na região da Câmara Municipal de Taboão da Serra, **em conformidade com os anexos** que fazem parte integrante deste Convite.

### 02. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Convite, resguardado o disposto no § 2º, do artigo 41 da Lei 8666/93, atualizada pela lei 8883/94.

### 03. DO ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão a seguinte dotação: 33903900 do orçamento do corrente exercício.

### 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Além das empresas convidadas pela Administração poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 Será vedada a participação de empresas:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;

4.2.2 Sob processo de concordata ou falência;

4.2.3 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

4.4 Somente serão aceitas as propostas devidamente preenchidas e legíveis.

4.5 Nos preços cotados, já deverão estar inclusas todas as despesas e impostos, não cabendo, portanto, a esta administração, nenhum outro ônus a não ser o preço total proposto.

4.6 Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde serão realizados os serviços;

4.7 A visita técnica deverá ser agendada e efetuada até o dia útil anterior à data do encerramento do certame, onde será inspecionado o local objetivo dos serviços, juntamente com um representante da Administração, sendo que após a visita, será expedido **atestado de visita, conforme Anexo III**, assinado pelas partes;

#### 4.8 Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem fazer uso da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **Anexo V** de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.







4.8.2 A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei supracitada, no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

4.9 Fica a critério dos licitantes a participação na abertura dos envelopes, no dia e horário estabelecido neste Convite, desde que devidamente identificados.

4.10 Se o licitante participante infringir quaisquer das cláusulas constantes deste Convite e/ou Anexos, a Comissão de Julgamento de Licitações, declará-lo **DESCLASSIFICADO**.

## 5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº01)

5.1 O envelope contendo a **HABILITAÇÃO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente, número do convite e CNPJ;

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da Ata Arquivada da Assembleia da última eleição de seus Administradores;

5.1.3 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

5.1.4 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

5.1.5 Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF;

5.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

5.1.7 Atestado de vistoria expedido pela Câmara Municipal de Taboão da Serra;

5.1.8 Declaração de que esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 03º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.9 Declaração ou comprovação que os profissionais são preparados para a execução dos serviços ora contratados, conforme **Anexo VI**.

5.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** ou por publicação em órgão na Imprensa.

## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1 O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser fechado, indevassável, opaco contendo externamente nome do proponente e número do convite.

6.2 A proposta deverá ser formulada, conforme **Anexo II**, via original, em idioma nacional, digitada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.

6.3 O preço ofertado:

6.4 O licitante deverá cotar o valor total;

6.5 A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço proposto;





6.5 Os preços devem ser expressos em algarismos, em reais, apurados na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.7 Validade da proposta: o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 O proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes fechado e opaco, contendo as seguintes indicações no envelope:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
CONVITE Nº 01/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA  
CONVITE Nº 01/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ  
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO**

## **08. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8666/93, atualizada pela lei federal 8883/94.

8.2 No dia, local e hora designados, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando o envelope proposta, o qual será rubricado pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

8.3 Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões.

8.4 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes.

8.5 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos será corrigido automaticamente pela Comissão.

8.6 Desta fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

8.8 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, para conhecimento dos interessados.







## 09. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A classificação das propostas será efetuada em função do preço total por item. Sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por hora.
- 9.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada na proposta de outros concorrentes.
- 9.3 Serão desconsideradas as propostas que não atenderem as exigências deste Convite.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Convite, com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, sem assinatura ou omissões. Fica a juízo da CPL a classificação por irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade da proposta.
- 9.5 Em caso de empate (absoluta igualdade) entre as propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei 8666/93, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.6 A adjudicação e a homologação serão afixadas nos quadros de aviso da Câmara Municipal de Taboão da Serra.
- 9.7 Ao órgão licitante fica facultado o direito de, com devida fundamentação, aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, rejeitar todas, anular ou revogar a licitação nos termos da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos em sua Divisão de Tesouraria, à Estrada São Francisco, 2013, Jardim, Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

## 11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

- 11.1 O proponente vencedor deverá apresentar as Notas Fiscais/ Fatura desta licitação no Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Taboão da Serra, contendo a seguinte informação: Convite n.º 01/2017, com a descrição do objeto.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:
- 12.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3. Havendo desistência ou recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado a Administração convocar os licitantes







remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

12.4. São de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou à Câmara Municipal de Taboão da Serra, resultantes de sua culpa ou dolo ou de seus respectivos prepostos na execução do contrato.

12.6. Ao licitante classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto do certame, sendo que após a regular homologação pela Autoridade Superior e providências administrativas, será ele convocado a assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 05 (cinco).

### 13. PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

13.1.2 advertência;

13.1.3 multa nos termos previstos na Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94;

13.1.4 multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, o qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.5 multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato, ou recusa em assinar o mesmo, a qual incidirá sobre o valor total do contrato, devidamente reajustado na data do efetivo pagamento da multa;

13.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo superior a 02 (dois) anos;

13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2 A aplicação das multas é independente da aplicação das demais sanções.

### 14. DOS RECURSOS

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, os quais deverão ser protocolados na Câmara de Taboão da Serra.

14.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Convite aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES







15.1. Fica facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.2. Todos os prazos previstos serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se qualquer dos prazos aqui previstos recaírem em dia em que não haja expediente nesta Câmara Municipal, o mesmo transferir-se-á para o primeiro dia útil subsequente;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem a Comarca de Taboão da Serra, para qualquer procedimento relacionado ao processamento desta licitação e ao cumprimento do contrato dela originado.

16.2 Fica facultada a Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A Câmara Municipal poderá, a qualquer tempo, por despacho motivado, anular, adiar ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que por este motivo, tenham os licitantes direitos a qualquer indenização ou compensação.

## 17. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1 Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada a Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo.

17.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, localizado à Estrada São Francisco, 2013, Térreo, Jardim Wanda, Taboão da Serra – São Paulo, no horário das 8h00min às 14h00min, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

## 18. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I – Memorial Descritivo;

18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

18.3. Anexo III – Visita Técnica;

18.4. Anexo IV – Minuta Contratual;

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

18.6. Anexo VI – Declaração de Qualificação Técnica

Taboão da Serra, 18 de Janeiro de 2017.

Joice Marques da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

ANEXO I

CONVITE 01/2017 – PROCESSO 01/2017.

Folha nº 15  
Proc. 001/2017

## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Convite destina-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sendo:

Qtda	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO
04	Impressoras Jato de Tinta HP Desk Jet 5650
01	Impressora Lexmark E230
21	Impressoras Laser Jet P1102W
02	Impressoras Laser Jet Pro CM 1415 fn Color MFP
02	Impressoras Matriciais Epson FX 980
02	Impressoras Matriciais Epson FX 880
02	Impressoras Matriciais Epson LQ 1070
75	Microcomputadores, Disco Rígido (HD) 500, 04 GB RAM e 02 GB ram, DVD/RW
75	Monitores de Tela Plana

Os serviços a serem executados pelas empresas serão pagos por hora, referente ao que segue:

### Microcomputadores:

Configuração	04h00min - (quatro horas);
Reinstalação do Windows	02h00min - (duas horas);
Reinstalação do Office	01h00min - (uma hora);
Configuração e Instalação do Hardware	02h00min - (duas horas);
Troca de HD	01h00min - (uma hora);
Troca de Cooler do processador	00:30min - (trinta minutos);
Troca da Placa de rede	00:30min - (trinta minutos);
Troca de fonte ATX	00:30min - (trinta minutos);
Troca da placa de vídeo	00:30min - (trinta minutos);
Troca da placa de memória	00:30min - (trinta minutos);
Troca da bateria	00:20min - (vinte minutos);
Remoção de Vírus	01h00min - (uma hora);

### Impressoras:

Instalação de Impressoras	00:40min - (quarenta minutos);
Limpeza geral da impressora	00:40min - (quarenta minutos);
Troca da cabeça da impressora	01h00min - (uma hora);
Troca de engrenagem tracionador do papel	00:30min - (trinta minutos);





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Troca do rolo pressor deskjet	00:30min - (trinta minutos);
Troca do rolo pressor matricial	00:30min - (trinta minutos);
Troca da placa lógica deskjet	00:30min - (trinta minutos);
Troca da placa lógica matricial	00:30min - (trinta minutos);
Troca do conjunto tracionador fita matricial	00:30min - (trinta minutos);
Troca do carro plástico	00:30min - (trinta minutos);
Troca dos tratores	00:20min - (vinte minutos);
Troca da placa da fonte	00:20min - (vinte minutos);
Troca das laterais dos tensionadores	00:20min - (vinte minutos);
Troca do guia do papel	00:20min - (vinte minutos);
Troca de chave touch	00:30min - (trinta minutos);
Troca do flat da cabeça de impressão	00:20min - (vinte minutos);
Troca do guia do papel	00:20min - (vinte minutos);
Troca da lateral do trator	00:30min - (trinta minutos);
Troca da engrenagem do trator	01h00min - (uma hora);
Troca do foto condutor	00:20min - (vinte minutos);
Troca do absorvente	00:20min - (vinte minutos);
Troca da película	00:20min - (vinte minutos);
Troca da Cortiça	00:40min - (quarenta minutos);
Troca do Pickup Rooler	00:40min - (quarenta minutos);
Troca do Rolo de Presão	00:20min - (vinte minutos);
Troca do Separador	00:20min - (vinte minutos);
Troca do Flat Color	00:20min - (vinte minutos);
Troca do Flat Preto	00:20min - (vinte minutos);
Troca do Flat Preto	00:20min - (vinte minutos);
Troca do Printhead ( Laser )	01h00min - (uma hora);
Troca do Fusor	01h00min - (uma hora);

## Monitores:

Revisão geral do monitor	01h00min - (uma hora);
Restauração do circuito impresso	00:40min - (quarenta minutos);
Revisão no circuito inverter	00:40min - (quarenta minutos);
Revisão no circuito lógico	00:30min - (trinta minutos);
Troca do Flyback	01h00min - (uma hora);
Troca de divisor de foco	00:30min - (trinta minutos);
Troca de capacitores	00:40min - (quarenta minutos);
Troca de transistor	00:40min - (quarenta minutos);
Troca de diodos	00:30min - (trinta minutos);
Troca de circuito integrado	01:00min - (uma hora);
Troca do cinescópio	01:00min - (uma hora);
Troca do cabo de comunicação	00:20min - (vinte minutos);

**Obs: Os serviços aqui não descritos serão aprovados mediante orçamento prévio pela Câmara Municipal de Taboão da Serra.**







**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
TIMBRADO DA EMPRESA**

À  
Câmara Municipal de Taboão da Serra  
Setor de Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Convite nº 01/2017  
Processo nº 01/2017

Empresa Proponente:  
Endereço:  
Cidade:  
CEP:  
Tel.:

Bairro:  
U.F.:  
C.N.P.J./M.F.:  
Fax./e-mail:

Apresentamos a Câmara Municipal de Taboão da Serra, nossa proposta de preço conforme ao que segue:

ITEM	Descrição do Objeto	Valor/Hora 84 Horas R\$	Valor Mensal R\$	Total R\$ 11(once) meses
01	prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet)			

**Valor em reais por extenso:**

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de entrega: Conforme edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

RG.:





**Anexo III  
Atestado de Visita**

**Convite nº 01/2017  
Processo nº 01/2017**

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório, **Convite nº \_\_\_\_/2017**, que a empresa \_\_\_\_\_, **com inscrição no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro, Cidade, Estado, CEP \_\_\_\_\_, por representante devidamente identificado e autorizado, compareceu a sede da Câmara Municipal de Taboão da Serra, situada na Estrada São Francisco, 2013 – Jardim Wanda – Taboão da Serra - SP, e tomou conhecimento da Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra, objeto desta licitação.

Taboão da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Reinaldo da Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contratos**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CNPJ nº:**  
**Representante Legal**  
**Nome:**  
**RG nº**







# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Contrato nº \_\_/2017 - Processo nº \_\_/2017 - Convite \_\_/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Contratada:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra.

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito. Os abaixo-assinados, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.547.841/0001-45, sito a Estrada São Francisco, 2013, Jd Wanda, Taboão da Serra, São Paulo, através de seu Presidente, **JOICE MARQUES DA SILVA**, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADA** à empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, neste ato representado por (cargo), Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, que assinam o presente relativo à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra, sobre as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1º – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e do sistema de rede da internet da Câmara Municipal de Taboão da Serra, no total de 84h00min mensais, conforme **Convite nº \_\_/2017**, a relação de equipamentos e serviços descritos no Anexo I, que faz parte integrante deste presente contrato.





# Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

- 1.2 - A mesma prestara assistência técnica aos equipamentos e seus componentes descritos na cláusula "1.1" mediante:
- 1.3 Assistência técnica Preventiva, realizada através de visitas em dias não determinados.
- 1.4 Assistência Técnica Corretiva, sempre que a Contratante a solicitar, para sanar o defeito por ventura ocorrido. O atendimento deste chamado devera ser no Máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis subsequentes ao da chamada em dais uteis.
- 1.5 A critério da Contratada por ocasião das visitas da assistência técnica corretiva poderá ser simultaneamente efetuado o serviço relativo à assistência técnica preventiva. Assessoria sobre aplicações e dimensionamento dos equipamentos.
- 1.6 A assistência técnica preventiva constará de:
  - a) Inspeção e ajuste do(s) equipamento (s) e seus componentes para garantia de seu perfeito funcionamento.
  - b) Inspeção dos equipamentos, que no ato da visita apresentar defeito de funcionamento.
- 1.7 **Recomendações Técnicas:**
  - a) As visitas serão efetuadas em dias úteis, dentro do horário normal de trabalho da Contratante, ou seja: de segunda a sexta feira, das 8h00min às 17h00min.
- 1.8 Serão colocados equipamentos de propriedade da empresa como **BACKUP** nos casos de retirada dos equipamentos da Câmara, para manutenção em laboratório.
- 1.9 Os **BACKUPS** deverão ter configurações semelhantes aos equipamentos substituídos.
- 1.10 As despesas referentes à aquisição de peças indispensáveis ao reparo de equipamentos e seus componentes, bem como a atualização das máquinas, quando for necessária a sua substituição ficará sob a responsabilidade do Contratante.

## CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 2.1. Impedir a interferência de terceiros no (s) equipamento (s).
- 2.2. Assegurar, aos técnicos credenciados pela Contratada, livre acesso aos equipamentos e documentos técnicos, prestando-lhes esclarecimentos eventualmente solicitados.
- 2.3. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com peças e materiais indispensáveis ao reparo dos equipamentos e seus componentes, quando for necessária a sua substituição.







**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

Folha nº 51  
Proc. 001/2017

**CLÁUSULA 3º - DO PREÇO**

3.1 - A Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por 84 horas/mensais de serviços executado, sendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo período de 11 (onze) meses.

3.2 - O preço previsto no item "3.1", já está inclusas todas as despesas diretas e indiretas, ficando certo de que a Contratante nenhum outro ônus caberá além do estabelecido no presente Contrato.

**CLÁUSULA 4º - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A Contratante se compromete a efetuar o pagamento devido no prazo de até 05 (cinco) dias, após a execução dos serviços realizados no mês, devidamente comprovados pelo responsável direto dos equipamentos, em sua Divisão de Tesouraria, a Estrada São Francisco, 2013, Jd. Wanda, Térreo, Taboão da Serra - SP, mediante a apresentação da Nota Fiscal dos Serviços.

**CLÁUSULA 5º - DO ORÇAMENTO.**

5.1. Os recursos necessários à execução deste contrato onerarão a dotação nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente.

**CLÁUSULA 6º - DO PRAZO.**

6.1. O prazo de contratação de prestação de serviços ora contratado será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA 7º - DO REAJUSTE**

7.1 - O valor a ser pago poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.





### **CLÁUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Ficam encarregados pela fiscalização dos serviços de assistência técnica em seus equipamentos, os responsáveis pelo Departamento da Contratante, nos quais estão instalados os equipamentos de ar condicionado, que poderão a qualquer momento solicitar as informações e os esclarecimentos que julgam necessários, bem como determinarem que a Contratada, sane falha ocorrida, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária, civil e comercial decorrentes de sua prestação de serviço.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS MULTAS E RESPONSABILIDADES.**

10.1. No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de sua rescisão por parte da **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas às sanções administrativas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO.**

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas pelo artigo 79 I, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, ou por acordo entre as partes, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA 13ª - DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.**

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior.







**Câmara Municipal de Taboão da Serra**  
Estado de São Paulo

Folha nº 53  
Proc. 001/2017

**CLÁUSULA 14º - DO FORO.**

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2- E por estarem justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo para que produza seus efeitos jurídicos.

Taboão da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOICE MARQUES DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

01ª – Testemunha

02ª – Testemunha





**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ME-EPP  
(TIMBRE DA EMPRESA)**

**MODALIDADE:**

**Convite nº 01/2017**

**Processo nº 01/2017**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra.**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, CASO SE ENQUADRE NOS TERMOS DESSA LEGISLAÇÃO MAIS BENÉFICA.**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE - APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa - Me ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**Cargo:**







**ANEXO VI  
(TIMBRE DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, CEP, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade, Estado, CEP, **DECLARO** para os devidos fins que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, desempenha nesta empresa a função de \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_, estando apto para a execução dos serviços conforme descritivo – Anexo I.

Para maior clareza, firmo o presente sob as penas da lei.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE**  
**RG:**

**Carimbo CNPJ**





**RECIBO DE ENTREGA**

**CONVITE Nº 01/2017.**

**PROCESSO Nº 01/2017.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Convidamos essa empresa para participar da Licitação, na modalidade Convite do tipo MENOR PREÇO POR HORA, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis nº8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e demais disposições regulamentares, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos microcomputadores, impressoras e dos sistemas de rede (internet) da Câmara Municipal de Taboão da Serra, conforme Edital, que segue a este.**

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na Estrada São Francisco, nº2013, Térreo, Jd. Wanda, Taboão da Serra, SP, no setor de Licitações, até o dia 26 de janeiro de 2017, às 09h00min. No dia 26 de janeiro de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada no mesmo endereço, se dará à abertura dos mesmos pela Comissão de Licitações. Não serão considerados os envelopes entregues com atraso.

Taboão da Serra, 18 de Janeiro de 2017.

**Reinaldo da Silva Borges**  
**Chefe de Compras, Licitações e Contrato**

Declaro que recebi nesta data cópia do Convite 01/2017, Processo 01/2017.

Nome:

Assinatura \_\_\_\_\_

Telefone da Empresa

Carimbo da Empresa com CNPJ.

